

EDITAL Nº 003, de 23 de junho de 2026**PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS****PROUNI CABO DE SANTO DE AGOSTINHO****FACHUCA**

A FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.351/0002-79, com sede na Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-030, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pereira da Silva, Presidente da Instituição, doravante denominada FACULDADE, torna público que realizará o PROCESSO SELETIVO para a concessão de bolsas de estudo para alunos de Ensino Superior, sem fins lucrativos, do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024; e alterações posteriores, bem como neste Edital, convida os interessados, doravante chamados CANDIDATOS, a participarem da pré-seleção.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo **para a concessão de 150 bolsas de estudo** do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para o **segundo** semestre de 2026.

1.2 Os Anexos I, II, III, IV, V e VI integram este Edital para os devidos fins de direito.

1.3 O teor deste Edital estará disponível no site **www.fachuca.com.br**, observando-se as datas estabelecidas neste edital.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Cada bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO será concedida a um aluno específico em um único curso de graduação ofertado pela FACHUCA.

2.2 Serão ofertadas **150 bolsas de estudo** nos termos da legislação supramencionada para o segundo semestre de 2026, de acordo com a oferta de cada curso, prevista neste edital.

2.3 As bolsas de estudo correspondem, por aluno, a 100% do valor das mensalidades, dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, exceto cursos da área de saúde, que vierem a ser autorizados na AEDECCA/FACHUCA, nos termos da Lei nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024; e alterações posteriores.

2.4 A concessão das bolsas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO ocorrerá considerando-se o previsto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 3.952/2024, e suas alterações posteriores.

2.5 O quantitativo de bolsas de estudo serão assim distribuídas:

Curso	Quantidade de Bolsas de estudo	Turno
Bacharelado em Direito	30 bolsas	Noite
Bacharelado em Administração	30 bolsas	Noite
Bacharelado em Psicologia	30 bolsas	Tarde
Licenciatura em Matemática	30 bolsas	Noite
Licenciatura em Pedagogia	30 bolsas	Noite

2.6 As bolsas serão ofertadas aos cursos de graduação da FACHUCA: **Administração, Direito, Matemática, Pedagogia e Psicologia.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos às bolsas de estudo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverão efetuar as inscrições, no período **de 26 de junho de 2026** até às 23:59 do dia **04 de julho de 2026**, por meio de cadastro, no site da faculdade www.fachuca.com.br.

3.2 Não será permitida a inscrição de candidatos sem as informações obrigatórias, exigidas no formulário de inscrição em meio eletrônico, constante na página da FACHUCA, não sendo permitida inscrição presencial de nenhum candidato.

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão cometida, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do Processo Seletivo, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

4.1 As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros comprovadamente residentes no Município do Cabo de Santo Agostinho.

4.2 O candidato(a) deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas da rede pública ou na rede privada, na hipótese de ter sido beneficiário de bolsa integral.

4.3 O candidato que concorrer ao sistema de **ampla concorrência**, deverá comprovar que detenha renda bruta familiar, per capita, que **não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos**, nos termos e critérios previstos na Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores.

4.4 O candidato que concorrer ao sistema de **cotas para pessoas com deficiência, preto, pardo ou indígena**, deverá comprovar que detenha renda bruta familiar, per capita, ao valor de **02 (dois) salários mínimos**, conforme alínea "b", inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores.

4.5 O candidato deficiente deverá comprovar a deficiência.

4.6 O candidato não poderá ser portador de diploma de curso superior.

4.7 O candidato não classificado dentro do quantitativo válido de vagas deverá, na próxima chamada regular, realizar uma nova inscrição.

4.8 Será garantido o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento destinado aos candidatos que comprovem ser PCD ou se autodeclarem indígena, negro e/ou pardo,

nos termos da lei. Na hipótese de não preenchimento das vagas preferenciais, as mesmas destinar-se-ão aos candidatos gerais de ampla concorrência.

4.9 No caso de candidatos que irão concorrer ao sistema de reserva trabalhista, o referido candidato deverá atender a condição de professor da rede pública de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho, estando no efetivo exercício do magistério da educação básica, e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

4.10 Os candidatos que concorrerem ao sistema de ampla concorrência e ao sistema de cota para pessoa com deficiência, preto, pardo ou indígena deverão comprovar que residem no Município do Cabo de Santo Agostinho, por no mínimo 03 (três) anos, contados da data de inscrição do programa.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

5.1 No ato da inscrição, o candidato à bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverá comprovar junto a Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA, **anexando**, nos termos do art. 18, da Lei nº 3.952/2024, com as alterações posteriores, **os seguintes documentos:**

- a) os documentos especificados no Anexo II.
- b) declaração de veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I.
- c) documentação que comprove ter sido aluno(a) de escola pública ou de rede privada na condição de bolsista integral.
- d) documentação que comprove renda familiar nos termos do **item 6.1**, deste edital.
- e) laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com o respectivo CID, quando for o caso.
- f) comprovante de efetivo exercício do magistério na educação pública integrando o quadro de pessoal permanente do Município, caso se aplique à inscrição do candidato.
- g) comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões, quando for o

caso.

- h) comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.
- i) cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando for o caso.

5.2 O documento de identificação deverá conter foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.3 A faculdade em nenhuma hipótese realizará inscrição presencial de nenhum candidato.

5.4 Não será permitido, o recebimento de documentos fora das datas e horários estabelecidos neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O presente Processo Seletivo observará os requisitos definidos na Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores, tendo como critérios de seleção:

I - Renda familiar comprovada, **conforme o previsto no art. 30-D, da Lei nº 3.968/2025;**

II - Ser residente no Cabo de Santo Agostinho, por no mínimo 03 (três) anos;

III - Ter sido estudante de escola de rede pública ou privada na condição de bolsista integral;

IV – Não ser portador de diploma de curso superior.

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR RENDA FAMILIAR.

(conforme art. 30-D – Lei nº 3.968/2025)

% de vagas ofertadas	Renda familiar	Vagas	Vagas para PCD e candidatos que se autodeclarem indígena, negro e/ou pardo, nos termos da lei.
50%	Até 1,5 salário mínimo e meio	11	4
30%	Acima de 1,5 até 2,5 salário mínimo e meio	8	2
15%	Acima de 2,5 até 3,5 salário mínimo e meio	3	1
5%	Acima de 3,5 salário mínimo e meio limitados até 5 salários mínimos.	1	1

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação do Processo Seletivo para os cursos de **Direito, Psicologia, Administração e Pedagogia**, será feita através da maior média calculada, na disciplina de Português cursada pelo candidato no Ensino Médio, obedecendo ao quantitativo das vagas ofertadas neste edital.

7.2 A classificação do Processo Seletivo para os cursos de **Matemática**, será feita através da maior média calculada, na disciplina de Matemática cursada pelo candidato no Ensino Médio, obedecendo ao quantitativo das vagas oferecidas neste edital.

7.3 No presente processo seletivo do Prouni Cabo serão classificados até o dobro das vagas ofertadas por cada curso oferecido neste edital, para fins de cadastro de reserva.

7.4 No presente processo seletivo do Prouni Cabo **será considerada apenas a primeira inscrição válida do candidato**; na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira será considerada para a análise documental anexada, pelo candidato.

8. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO obedecerão ao Cronograma abaixo (Anexo V), que poderá ser alterado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), bem como, divulgado no site oficial da faculdade, de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

8.2 A listagem dos candidatos, aprovados e classificados, em cada etapa do Processo Seletivo, deverá ser afixada na Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior, e no site da faculdade.

8.3 Será considerado como candidato apto aquele cuja inscrição tenha sido validada, no sistema próprio da Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA.

8.4 Será considerado como candidato aprovado aquele classificado dentro do contingente total de bolsas ofertadas neste edital pela Autarquia Municipal de Ensino Superior, nas respectivas etapas do Processo Seletivo.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do Cronograma e dos demais procedimentos deste edital, em qualquer etapa do Processo Seletivo do PROUNI CABO.

9. DA ADESÃO DO ALUNO AO PROUNI MUNICIPAL

9.1 Dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, o candidato aprovado e Classificado deverá comparecer à FACHUCA para assinar e entregar o **Termo de Compromisso**, conforme estipulado no Anexo III, a fim de formalizar seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da Instituição de Ensino Superior - IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

9.2 É facultado à IES, dentro do prazo que estabelecer, convocar o candidato aprovado e classificado para comparecer à FACHUCA e assinar outros documentos necessários à implementação do seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da Instituição de Ensino Superior - IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo PROUNI Cabo de Santo Agostinho, dispondo do período informado no Cronograma – ANEXO V, por meio de requerimento justificando sua discordância de forma objetiva, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO VI.

10.2 Os recursos contra o resultado da avaliação deverão ser protocolados *on line*, no formulário de recurso, disponível no site **www.fachuca.com.br**, nos termos previstos no Cronograma deste Edital.

10.3 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar justificativas e argumentações claras e concisas; apontando diretamente os elementos impugnados. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

10.4 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, no site oficial da Fachuca, para que produzam os efeitos legais, e poderão ser disponibilizados, a requerimento do candidato, na Secretaria da Faculdade.

10.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI Cabo de Santo Agostinho para as vagas ofertadas pela FACHUCA obedecerão às datas previstas neste edital e no Cronograma abaixo – Anexo V, que poderão, em caso de excepcionalidade, serem alteradas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e no site www.fachuca.com.br de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

11.2 O aluno que já participe de outros programas de bolsas educacionais, e já contemplados com bolsas de estudos integrais vigentes, regularmente matriculado na FACHUCA, não poderão realizar inscrições no presente processo seletivo PROUNI CABO.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição, bem como a juntada da documentação comprobatória, no ato da inscrição, nos termos deste edital, sendo considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não cumprir com as normas previstas neste edital e na lei.

11.4 O candidato deve se submeter às normas previstas neste edital, bem como à Lei nº 3.952/2024 e suas alterações posteriores.

11.5 Os Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Presidente da Autarquia de Ensino Superior Municipal – FACHUCA e pela Comissão Organizadora da referida chamada regular, observada a previsão legal.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de junho de 2026.

Profº Ronildo Pereira da Silva

Presidente da FACHUCA

Profª Tereza de Jesus Sales Lira e Silva
Presidente da Comissão Organizadora

Profª Cláudia do Carmo Coelho
Membros da Comissão Organizadora

Paulo César de Nóbrega
Membros da Comissão Organizadora

Bertha Louise de Oliveira Souza
Membros da Comissão Organizadora

Tálita Vanessa Candida de Barros
Membros da Comissão Organizadora

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato à bolsa de estudo do Programa Universidade para Todos– PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, na Autarquia AEDECCA/FACHUCA, DECLARO que sou responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no ato da validação da inscrição junto à Autarquia Municipal de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024, e alterações posteriores, e do Edital e legislação pertinente, sob pena do cancelamento da inscrição no PROUNI MUNICIPAL e demais sanções cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho , ____/____/____

Assinatura

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

Documento de Identificação Pessoal

Será considerado documento de identificação frente e verso qualquer dos abaixo indicados, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do candidato:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas correntes ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

- Inscrição no CadÚnico.

Comprovante de conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública ou privada.

- Comprovante de realização do Ensino Médio em escola da rede pública ou em instituição privada como bolsista integral.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o estudante abaixo identificado, beneficiário da bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, na Autarquia FACHUCA, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas durante o Processo Seletivo do PROUNI MUNICIPAL e, ainda, deverá observar o seguinte:

Das Obrigações dos Bolsistas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO:

O bolsista do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO fica obrigado a:

- 1- Realizar atividades educativas em escolas públicas municipais ou estaduais, ou atividades de extensão ou científicas e tecnológicas, em instituições públicas ou privadas, sendo qualquer dessas atividades exercida sob supervisão docente;
- 2- Concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em lei, que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;
- 3- Manter vínculo ativo de matrícula no curso da Autarquia Municipal de Ensino Superior para o qual concorreu à bolsa, não sendo permitido o trancamento do curso, salvo nas hipóteses para tratamento de saúde e licença- maternidade;
- 4- Possuir um único vínculo de matrícula em curso de nível superior;
- 5- Ter aproveitamento acadêmico nas disciplinas cursadas, no qual o estudante recebeu a bolsa do PROUNI Municipal, nos termos da lei;
- 6- Apresentar média geral semestral do Histórico Escolar igual ou maior a 7,0 (sete).

Cabo de Santo Agostinho, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº _____ do PROUNI MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

CRONOGRAMA

Evento	Data	Horário
Período das Inscrições	26/06/2026 a 04/07/2026	até às 23:59
Resultado Preliminar no site da Fachuca	A partir de 27/07/2026	---
Interposição de Recursos	28/07/2026	Até 23:59
Resultado Final no site da Fachuca	A partir de 31/07/2026	-----

